



Ana Silvia Albuquerque

Instituições da região demarcada do Douro: contributo para o seu estudo

DOI: [https://doi.org/10.34625/issn.2183-2705\(32\)2022.ic-01](https://doi.org/10.34625/issn.2183-2705(32)2022.ic-01)

Secção I

Investigação Científica*

* Os artigos presentes nesta secção foram sujeitos a processo de revisão segundo o método *blind peer review*.

Instituições da região demarcada do Douro: contributo para o seu estudo

Douro demarcated region's institutions: a contribution to its study

Ana Sílvia ALBUQUERQUE¹

RESUMO: A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, instituída por alvará régio em 10 de setembro de 1756, cria a primeira região demarcada de produção vitícola regulamentada no mundo. Integra-se na política mercantilista pombalina, sendo uma companhia monopolista e privilegiada. A sua génese deve-se a problemáticas relacionadas com a diminuição da qualidade dos vinhos do Douro a partir de 1750, às quais pretendeu dar respostas. Evoluiu, passando por várias fases organizativas de acordo com a conjuntura político-económica. O controlo da qualidade do vinho produzido na Região Demarcada do Douro e a defesa de marca é atualmente assegurada pelo Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP).

PALAVRAS-CHAVE: Região Demarcada do Douro; Real Companhia Velha; IVDP; Casa do Douro; Vinho do Porto.

ABSTRACT: Established by Royal Charter on the 10th September 1756, the “Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro” creates the first demarcated region of wine production regulated in the whole world. This institution is part of Pombal’s mercantilist policy fostering Portugal’s economic and commercial reorganization based on several monopolist and privileged companies. Specifically, the Company is a response to problems related to the declining quality of Douro wines from 1750. It went through several organizational stages, according to the political and economic situation. Nowadays, the importance of Douro wines quality is reaffirmed and its regional identity is preserved under IVDP supervision.

KEYWORDS: Douro Demarcated Region; Real Companhia Velha; IVDP; Douro Wine; Port wine.

Introdução

O presente estudo representa um contributo para a história da primeira região demarcada de produção vitícola regulamentada no mundo – região demarcada do Douro – sob o prisma institucional, justificado pela relevância da criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro que,

¹ Professora Universitária, IJP – Instituto Jurídico Portucalense, Universidade Portucalense; Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 541/619 | 4200-072 Porto; Portugal ; anan@upt.pt

instituída por alvará régio em 10 de setembro de 1756, representa o edifício jurídico que confere à região o estatuto de pioneira.

Tal instituição insere-se na política mercantilista pombalina que visa o fomento económico e a reorganização comercial de Portugal, assentes na formação de diversas companhias monopolistas e privilegiadas. Essa iniciativa teve repercussões até aos nossos dias, constituindo o Vinho do Porto uma marca que representa Portugal mundialmente.

Reveste-se de particular interesse a abordagem patente no capítulo 2. Competências e Privilégios da Companhia, para a compreensão da importância estatal que lhe foi atribuída, passando a ser considerada “Um Estado dentro no Estado”² com jurisdição própria.

O presente artigo realça a importância da regulamentação que protege a qualidade de um produto, para além do interesse histórico de análise da complexidade dos motivos subjacentes à génese da Companhia e sua evolução passando por diversas fases de organização de acordo com a conjuntura político-económica, até as competências da referida instituição serem assumidas pela Casa do Douro e, atualmente, pelo Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP).

1. Génese da Companhia

A Companhia surge como resposta à problemática relacionada com a diminuição da qualidade dos vinhos do Douro a partir de 1750 plasmada nas acusações feitas pela Feitoria inglesa aos viticultores do Douro patentes nas «Novas Instruções dadas aos Comissários Veteranos» e consequente resposta³. É um facto que a qualidade dos vinhos havia decaído pela introdução de vinhos de outra proveniência com o intuito de aumentar uma produção que merecia o reconhecimento de boa qualidade como era o caso do “vinho do Douro”. Consequentemente, o vinho do Douro perdeu a sua reputação junto dos

² Obviamente, a expressão que caracteriza correntemente a situação privilegiada da Companhia não olvida que os poderes são atribuídos pelo Estado e por ele controlados.

³ FERREIRA, J. A. Pinto. *O Comércio do vinho do Porto através da correspondência de John Whitehead, cônsul britânico na mesma cidade endereçada a Mr. Warre (1763-1800)*. Porto, 1960, pp.13-22.

mercados europeus, especialmente em Inglaterra, pelo que as exportações diminuíram e o preço do produto baixou.

Atentando ao Alvará de 1756, que instituiu a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, verificamos que esta sociedade por ações foi criada a partir de uma representação dirigida ao Rei D. José I, pelos “Principaes Lavradores de Sima do Douro, e Homens Bons da Cidade do Porto”⁴. Na realidade, os principais interessados na formação da Companhia eram os grandes produtores durienses, pois tendo os ingleses percebido que os pequenos lavradores continuavam a produzir vinhos mais puros, de melhor qualidade e de preço mais reduzido, à Feitoria interessava mais a compra aos pequenos produtores do Douro, realizando lucros maiores. Ora, a instituição da Companhia faria voltar o monopólio da produção aos grandes vinhateiros excluindo das demarcações pombalinas muitos dos pequenos produtores, não podendo estes vender os seus vinhos à Feitoria.

Três nomes estão na base da proposta apresentada ao ministro do rei D. José I para solucionar a conjuntura de crise mencionada. São eles, o biscainho D. Bartolomeu Pancorbo, Luís Beleza de Andrade e o frade dominicano João de Mansilha. O primeiro investiu na compra significativa de vinhos a baixo custo, a par da diversificação de mercados para a respetiva exportação - Europa Central, Sul e oriental e os portos do Mar Báltico e Mar Negro. Deste modo, contrariava o domínio liberal inglês do negócio que fazia diminuir a qualidade do produto e controlava o seu preço. A imediata reação dos ingleses foi aumentar os preços do produto, o que inviabilizou a concorrência do biscainho, mas permaneceu a ideia de que a diversificação de mercados para o vinho do Douro, assumindo a marca Porto, era primacial ⁵.

Luís Beleza de Andrade que veio a ser o primeiro provedor da Companhia⁶ era um grande proprietário vinhateiro da região duriense e apoiou a ideia de Pancorbo. Por último, Frei João de Mansilha desempenhou um papel essencial na redação dos estatutos da Companhia e pese embora tivesse interesse

⁴ ALVARÁ de 10 de Setembro de 1756. *Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1982.

⁵ FONSECA, Álvaro. *As Demarcações Pombalinas no Douro*. Porto, vol. 2, 1950, p. 15.

⁶ ALBUQUERQUE, Ana Sílvia. *Municipalismo e Sociedade do Porto: de Pombal às Invasões Francesas*. 2ª ed., Porto: GEHVID; IGH-U LP, 2010.

particular na resolução da crise duriense⁷, é um facto que assenta nas suas ideias base o projeto da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, ou seja, a criação da região vitícola demarcada e regulamentada mais antiga do mundo.

2. Competências e Privilégios da Companhia

A política pombalina de instituição de companhias majestáticas não era uma novidade, pois já tinha sido formada a Companhia do Comércio Oriental (1753) e a Companhia do Grão-Pará e Maranhão (1755) mas foi a mais duradoura e eficaz, proporcionando ao país resultados económicos assinaláveis⁸. Para tal, foi revestida de fortes privilégios, na linha protecionista então vigente.

Destacando alguns meios excecionais⁹ colocados ao serviço da instituição (Alvará de 1757), apontamos:

1. Consagração do princípio da demarcação da área produtora de vinhos de exportação, medida que antecipa a adoção de marcas de origem;
2. Arranque com capitais avultados, a realizar pela venda de 1.200 ações do valor de 400\$000 réis cada, cuja subscrição podia ser feita em partes iguais em dinheiro e vinhos;
3. Abertura de linhas de crédito aos produtores com juros de 3% ao ano;
4. Exclusivo da venda de vinhos de consumo corrente na cidade do Porto e em três léguas em redor bem como do fabrico e exportação de aguardente nas três Províncias do Norte: Minho, Beira e Trás-os-Montes (alvará de 1760).
5. Meios logísticos necessários à ação da Instituição, desde carros a embarcações e vasilhame para o transporte de vinhos, assim como tanoeiros e taberneiros.

No entanto, apesar de tais medidas vedarem o controlo britânico, Pombal permitia que estrangeiros participassem no capital social da companhia, de

⁷ SCHNEIDER, Susan. *O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto – Dependência e Subdesenvolvimento em Portugal no Século XVIII*. Lisboa, 1980.

⁸ ALBUQUERQUE, Ana Sílvia. *Municipalismo e Sociedade do Porto: de Pombal às Invasões Francesas*. 2ª ed., Porto: GEHVID; IGH-ULP, 2010.

⁹ SILVA, Francisco Ribeiro. *do Douro ao Porto: o protagonismo do vinho na Época Moderna. Douro: Estudos e Documentos*. Porto. (2), 1996, p. 113.

forma a não os afastar totalmente, tal era a noção que tinha da importância dos ingleses nessa atividade e do país enquanto mercado de troca, por excelência¹⁰.

Em todo o caso, indubitavelmente, a Companhia representa um marco de mudança no comércio dos vinhos do Douro e na economia do país, em virtude da sua orgânica de “Estado no Estado”, com jurisdição própria, dispondo de um tribunal constituído pelo Juízo da Conservatória (com magistrado/conservador privativo)¹¹.

Deste modo, a Companhia definia a região demarcada do Douro, controlava a produção e comércio de vinhos, cobrava impostos por delegação do Estado, realizava obras públicas e participava em serviços públicos como o ensino técnico¹².

3. Demarcações Pombalinas

Estamos perante um projeto que assenta na criação de uma região demarcada, que não tendo sido a primeira do mundo, já que a da Toscana data de 1716 e a da Hungria (vinhos de Tokay) data de 1737, mas que em termos de regulamentação é, de facto, pioneira, aproximando-se do conceito atual de “denominação de origem controlada”¹³.

As demarcações iniciaram-se de imediato em 1757, tendo sido efetuado o primeiro tomo cadastral com base no levantamento de propriedades produtoras

¹⁰ SILVA, Francisco Ribeiro. do Douro ao Porto: o protagonismo do vinho na Época Moderna. *Douro: Estudos e Documentos*. Porto. (2), 1996.

¹¹ Seria o único tribunal com a possibilidade de conhecer todas as causas cujos autores fossem pessoas ligadas à Companhia como “o Provedor, Deputados, Conselheiros, Secretario, Caixeiros, Administradores e mais Officiaes da Companhia” além de que ao Juiz Conservador, competia sentenciar na Relação do Porto, e com Adjuntos as causas que merecerem pena de morte”, conjuntamente com os juizes adjuntos “que lhe nomear o Governador *pro tempore* da Relação, e Casa do Porto” In A.D.P., Cartório do Cabido da Sé do Porto, nº441. Exemplar impresso da *Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Lisboa, na oficina de Miguel Rodrigues, 1756, parágrafo VII.

¹² Ver a este propósito SOUSA, Fernando. *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*. Porto: CEPESE, 2006; ALBUQUERQUE, Ana Sílvia. *Municipalismo e Sociedade do Porto: de Pombal às Invasões Francesas*. 2ª ed., Porto: GEHVID; IGH-ULP, 2010.

¹³ A afirmação baseia-se no facto da “demarcação duriense se diferenciara em relação às outras devido à articulação entre a ideia moderna de «denominação de origem controlada» (incluindo a definição quer de limites de uma região vitícola, quer a de um cadastro e a de uma definição das parcelas e dos respetivos vinhos, tendo em conta a complexidade regional) e a criação de mecanismos institucionais de controlo e certificação, apoiados num vasto edifício legislativo” - PEREIRA, Gaspar. A região do vinho do Porto – origem e evolução de uma demarcação pioneira. *Douro – Estudos & Documentos*, vol 1, 1996, pp.177-194.

de vinho de exportação para o Norte. Critérios empíricos estiveram na base na definição das marcas¹⁴, o que ocasionou decisões dúbias e contestações pelos produtores que ficaram excluídos das demarcações¹⁵.

Informado por Mansilha sobre a evolução do referido desiderato, Pombal anulou as primeiras demarcações, instruindo em setembro de 1758 que se efetuassem novas marcas, as quais só estariam concluídas em maio de 1761¹⁶. Mesmo assim, face à crescente procura, continuaram a afluir vinhos de outra origem, ou seja, os chamados vinhos de ramo, sendo difícil a distinção em relação ao vinho de feitoria. Essa é a situação no início do reinado seguinte.

De facto, a rainha D. Maria I, em 1777, resolve esta problemática incluindo em novas demarcações as terras que produziam lotes ilegais, as quais, na realidade, permitiram responder ao aumento da exportação do período pombalino. Em todo o caso, a fisionomia vitícola regional não sofre grandes alterações com as Demarcações Subsidiárias (1788-1793), o que só acontecerá após a ocorrência da filoxera, ou seja, no último quartel do século XIX, incluindo o Douro Superior que irá usufruir da linha férrea a partir dos anos 80¹⁷.

Em continuidade com o que precede, a reforma pombalina e as intervenções que se seguiram conduziram à definição dos atuais marcos da região vitícola portuguesa que produz e defende a qualidade do “vinho do Porto” de renome mundial.

4. Reações à atividade reformadora de Pombal

A atuação da Companhia foi alvo de fortes contestações populares, provocando levantamentos como os famosos “motins do Porto”¹⁸, face à limitação imposta de quantitativo de lojas de venda de vinho ao público e taxaço do seu preço.

¹⁴ TENREIRO, A. Guerreira. Douro: Esboços para a sua história económica. Águeda: Tip. Aguedense, 1941, p. 2.

¹⁵ FONSECA, Álvaro. *As Demarcações Pombalinas no Douro*. Porto, vol 2, 1950, p. 15.

¹⁶ FONSECA, Álvaro. *As Demarcações Pombalinas no Douro*. Porto, vol 2, 1950, p. 15.

¹⁷ PEREIRA, Gaspar. *As Demarcações Vinhateiras na História do Alto-Douro Estudos Transmontanos*, 67, Vila Real, 1977.

¹⁸ SILVA, Francisco Ribeiro. *Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular: os Motins do Porto de 1757*. Porto: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1990.

Vozes populares declararam “morte à Companhia”¹⁹ em manifestações pelas ruas da cidade do Porto, altamente reprimidas por Pombal e com consequências punitivas exemplares. Igualmente, os ingleses do Porto, afetados no seu monopólio comercial vinhateiro, protestaram contra a criação da Instituição, seja no terreno, incentivando os tumultos, segundo se crê, mas sobretudo no campo diplomático, através de apelos à observância dos tratados luso-britânicos de 1641 e de 1661 que estipulavam a liberdade comercial, contrariada pelas demarcações do Douro, controlo de produção e política de preços²⁰.

No entanto, os resultados práticos da Real Companhia Velha, nome pelo qual ficou conhecida de entre vários que a designaram ao longo dos tempos²¹, geraram grandes elogios como aquele que consta na Descrição Topográfica de Agostinho Rebelo da Costa que refere a instituição como sendo “sem exageração, a base do principal comércio desta cidade, um dos maiores e mais fecundos ramos, que o promove; e a grande alma, que o anima assim na indústria, como nos interesses gerais”²².

5. Interesses económicos e sociais.

À luz do que precede, compreende-se que os grandes produtores de vinho duriense almejassem pertencer à administração da Companhia ou, ao menos, investir em ações da mesma que além de dividendos, concediam privilégios sociais apetecíveis para muitos²³.

De facto, nos estatutos da fundação da Companhia das Vinhas do Alto Douro estavam garantidas com a anuência régia, prerrogativas de origem judicial para os acionistas que investissem um capital igual ou superior a 6.000 cruzados,

¹⁹ SILVA, Francisco Ribeiro. *Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular: os Motins do Porto de 1757*. Porto: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1990.

²⁰ SILVA, Francisco Ribeiro. *A Companhia do Alto Douro e os Negociantes Ingleses (1756-1761) ou o difícil combate contra a tutela britânica*. Atas do Seminário - Os Vinhos Licorosos e a História. Funchal: Secretaria Regional do Turismo e Cultura; Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998, pp. 245-246.

²¹ Ao longo dos tempos a Companhia assumiu as seguintes designações: Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro; Companhia do Alto Douro; Companhia das Vinhas do Alto Douro; Companhia dos Vinhos do Porto; Real Companhia dos Vinhos do Porto; Companhia Real do Porto; Royal Oporto Company; Real Companhia Velha (após a criação da *Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal-nova*); Real Companhia dos Vinhos.

²² COSTA, Agostinho Rebelo. *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*, 1789, 239.

²³ ALBUQUERQUE, Ana Sílvia. *Municipalismo e Sociedade do Porto: de Pombal às Invasões Francesas*. 2ª ed., Porto: GEHVID; IGH-U LP, 2010.

tais como “...homenagem na sua própria casa” ou seja, em caso de condenação, não cumpriram penas na cadeia pública. Os cargos de Provedor ou Deputado nobilitavam quem os exercesse e ficavam habilitados a entrar nas Ordens Militares²⁴. Os oficiais da Companhia ficavam isentos de serviço militar, gozavam de licença de uso e porte de armas e vários outros privilégios importantes²⁵.

Em todo o caso, apesar dos problemas vividos pela Companhia ao longo dos tempos, atravessando várias fases, que adiante explicitaremos, sobreviveu muitos anos com uma ação benéfica para o desenvolvimento da Nação, que permitiu a opinião expressa por Pinho Leal²⁶:

A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro aí está – bem contra a vontade dos seus inimigos, que os tem tenacíssimos, desde a sua instituição – e se ainda não tão florescente como nos melhores tempos, ao menos livre inteiramente dos pesados encargos que a esmagavam – aumentando sucessiva e gradualmente os dividendos anuais – a que corresponde o sucessivo e gradual aumento também do valor das suas acções – que hoje dificilmente se encontram à venda no mercado.

6. Fases gestionárias da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro

Retomando a referência, feita anteriormente, às várias fases organizativas da Companhia, podem-se distinguir as seguintes:

A 1ª - Fase de Companhia Privilegiada, desde a sua criação até o decreto de 30 de maio de 1834, extinguir todos os privilégios da Companhia, a qual subsistiu apenas como casa de comércio. As causas para a decisão de extinção dos privilégios da Companhia radicam-se na conjuntura de guerra civil, a qual havia causado “gravíssimas perturbações à existência da Companhia” as quais culminaram com os acontecimentos desastrosos da noite de 16 de Agosto de 1833, altura em que foi destruída grande parte dos valiosos vinhos em Vila Nova de Gaia.

A 2ª - Fase da Restauração, iniciada em 1834, devido à necessidade de solver os compromissos e de assegurar o pagamento de todos os encargos, para o que foi criada uma caixa de amortização, que operou até

²⁴ Significa que ficavam isentos de “dispensa de mecânica”, isto é, de “dispensa de falta de qualidade” social. Os seus descendentes teriam acesso à Universidade e a lerem no Desembargo do Paço sem terem igualmente que se sujeitar, eventualmente, a pedidos de tal “dispensa”. Ressalve-se que estas benesses poderiam ser revogadas no caso de exercício de profissões mecânicas posteriormente à sua concessão, nomeadamente vender vinho em lojas por miúdo.

²⁵ ALBUQUERQUE, Ana Sílvia. *Municipalismo e Sociedade do Porto: de Pombal às Invasões Francesas*. 2ª ed., Porto: GEHVID; IGH-UPL, 2010; CARDOSO, António. *Baco & Hermes: O Porto e o Comércio Interno e Externo dos Vinhos do Douro (1700-1756)*. Porto: Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, 2003.

²⁶ PINHO-LEAL. Augusto. *Portugal Antigo e Moderno*, vol. 7. Porto, 1876, p. 419.

1861, podendo a Companhia nessa data começar a distribuir aos seus acionistas um pequeno dividendo, o que já não fazia desde 1835;

A 3ª - Fase da Consolidação ou normalização da vida da Empresa, que teve início em 1861, na qual se observa a valorização gradual das ações no mercado, a distribuição anual de dividendos, e a passagem a sociedade anónima e a celebração do acordo com o Governo sobre as reclamações da Companhia²⁷.

Repare-se que a segunda fase corresponde a um novo modelo de existência, deixando de ser uma Companhia característica de Antigo Regime.

Assim, pode-se dividir em cinco períodos a história da Companhia tendo em conta a natureza, funções e relações com o Estado (para além do seu estatuto de sociedade por ações que permitiu dividir a sua evolução nas três fases referidas). Esses períodos são os seguintes:

- 1- Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, Empresa Majestática (1756-1834).
- 2- A Companhia dos Vinhos do Porto, Sociedade de Comércio (1834-1838).
- 3- A Companhia Geral da Agricultura, com funções de disciplina e fiscalização económica (1838-1843).
- 4- Companhia Geral da Agricultura, enquanto instância de regulação e fiscalização (1843-1852).
- 5- Companhia Geral da Agricultura, Sociedade Comercial (1852 até à atualidade).

No primeiro período, é um facto que a Companhia atravessou fortes dificuldades após a revolução liberal de 1820 e a independência do Brasil em 1822, sofreu as vicissitudes próprias de uma situação de guerra civil, mas considera-se 1834 como a data que assinala o fim do seu cariz de Companhia de Antigo Regime.

O segundo período corresponde a uma fase de difícil transição, enfrentando grandes problemas financeiros e económicos, mas que resulta

²⁷ Cf. RELATÓRIO da Direcção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Sociedade anónima de responsabilidade limitada no 78º. Findo em 31 de Dezembro de 1956. In SOUSA, Fernando. *A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978)*. In *Atas do Seminário Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro.*, Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade; Edições Afrontamento, 2003, vol.1. pp. 9 – 58; Cf SOUSA, Fernando. *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*. Porto: CEPESE, 2006.

numa etapa positiva, para a qual foi necessário formar novos estatutos e seguir estratégias diferentes.

O terceiro período é caracterizado pelo reconhecimento por parte do Estado da importância da Companhia e das respetivas infraestruturas, para a regularização da produção, transporte e comércio do vinho do Alto Douro.

O quarto período inicia-se em 1843, com um reforço assinalável dos poderes delegados pelo Estado à Companhia, assim como das contrapartidas recebidas por esta.

O quinto período, com início no ano de 1852, marca o fim das relações entre o Estado e a Companhia. Após 1861 a Companhia recomeçou a distribuir dividendos aos seus acionistas, passando a sociedade anónima em 1878 e regularizando as contas com o Estado em 1937²⁸.

A partir de 1960, sob a administração de Manuel da Silva Reis, a Companhia caracterizou-se por um alargamento assinalável dos seus negócios, seguindo a *política de aglutinação e fusão de empresas* que se fazia sentir a nível internacional, absorvendo outras empresas de vinho do Porto no sentido de reforçar a sua posição nos mercados nacional e além-fronteiras. Esta fase acaba com a revolução de abril de 1974²⁹.

Entre 1975 e 1978 o Estado interveio causando prolongadas e nefastas consequências financeiras. A partir de 1978 a gestão pautou-se por um esforço de recuperação e reafirmação do Grupo liderado pela Companhia. Em 2002, por razões de saúde, Manuel da Silva Reis cede a liderança da Companhia ao seu filho Pedro Silva Reis³⁰.

7. Marcas de origem e liberdade de comércio

A defesa internacional das marcas de origem passou por um período de afirmação que teve início em 1883, tendo Portugal sido um dos países

²⁸ SOUSA, Fernando. A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978). In *Atas do Seminário Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro*, Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade; Edições Afrontamento, 2003, vol.1. pp. 9 – 58; Cf SOUSA, Fernando. *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro* (1756-2006). Porto: CEPESE, 2006.

²⁹ Ver informação adicional em: SOUSA, Fernando. *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro* (1756-2006). Porto: CEPESE, 2006.

³⁰ SOUSA, Fernando. *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro* (1756-2006). Porto: CEPESE, 2006.

signatários da Convenção da União de Paris sobre esse assunto³¹. Uma vez mais, sentiu-se a necessidade de um organismo regulador que controlasse eficazmente a autenticidade dos produtos. De facto, o testemunho dos relatórios dos cônsules portugueses sobre vinhos, em 1884, comprovou que havia contrafação em vários países³².

Novamente, em 1907, a qualidade dos vinhos é alvo de regulamentação. Nesse ano, o Decreto de 10 de maio do Ministério de João Franco redimensiona a região demarcada do Douro, assim como de outras regiões vitícolas nacionais. Limita-se a livre circulação na “rota do Vinho do Porto” de vinhos e mostos originários de outras regiões vitícolas nacionais sendo a *Comissão da Viticultura Duriense*, o organismo que reforçado nas suas competências pela Lei nº 881 de 1919, regulará e fiscalizará as relações da lavoura duriense com o comércio.

Contudo, observou-se, novamente, por volta de 1932, a desregulação entre o setor produtivo e o setor comercial³³.

8. Casa do Douro

Perante o novo período crítico duriense, anteriormente assinalado, algumas personalidades da região propõem como solução a criação da Casa do Douro. Seriam Júlio Vasques, Antão de Carvalho, Artur Pinto Ribeiro, Armando Amaral e Duarte Reboredo que em 17 de julho de 1932 representam junto do Governo as preocupações dos produtores do Douro que viviam tempos de “miséria” devido aos baixos preços e desvalorização das suas propriedades que os impedia de honrar compromissos³⁴. De facto, os preços haviam caído devido

³¹ SIMÕES, Nuno. *Os Vinhos do Porto e a defesa internacional da sua marca*. Coimbra. Imprensa da Universidade. 1932.

³² Cf. RELATÓRIO da Direcção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Sociedade anónima de responsabilidade limitada no 78º. Findo em 31 de Dezembro de 1956. SOUSA, Fernando. *A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978)*. In *Atas do Seminário Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro*, Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade; Edições Afrontamento, 2003, vol.1. pp. 9 – 58; cf. SOUSA, Fernando. *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*. Porto: CEPESE, 2006.

³³ Ver informação adicional em: CARDOSO, António. O Douro e o Alvará de Instituição da Companhia Pombalina (1756) In TEIXEIRA, Glória. *Direito Rural – Doutrina e legislação fundamental*. Porto: Vida Económica, 2013, pp. 73-92.

³⁴ CARDOSO, António. O Douro e o Alvará de Instituição da Companhia Pombalina (1756) In TEIXEIRA, Glória. *Direito Rural – Doutrina e legislação fundamental*. Porto: Vida Económica, 2013, pp. 73-92.

à retração do mercado inglês e por outro lado, os custos da produção e da aguardente haviam subido.

Deste modo, os lavradores do Douro apelam à intervenção estatal, cientes de que daria bons resultados à semelhança dos tempos da instituição da Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

Creem que a Casa do Douro seria a melhor solução, “formada por um cartel constituído por lavradores e negociantes, com a superior direção do Estado, a que fosse confiada a fiscalização das aguardentes e dos vinhos de exportação, apresentando estes como padrão de genuinidade e de bondade”³⁵. Assim, os objetivos eram semelhantes aos da Companhia³⁶.

Gerou-se forte oposição ao projeto governamental de 4 de outubro de 1932 sobre a Casa do Douro, quer por parte da Associação Comercial do Porto que representava as casas exportadoras de vinho do Porto, quer pela Comissão de Viticultores, que defende que só poderiam pertencer à nova Instituição comerciantes que fossem, simultaneamente, produtores, o que não acontecia no referido projeto.

Finalmente, sob pressão das autoridades locais junto do governo, chega-se a uma solução para a crise duriense, com a publicação do decreto nº 21.883 de 18 de novembro de 1932, que contém os estatutos da Federação Sindical dos Viticultores da Região Demarcada do Douro “Casa do Douro”³⁷.

Em grande parte, as competências da Casa do Douro coincidiram com as atribuídas à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, cabendo aos produtores o controlo dos destinos da Região.

A Casa do Douro tinha a incumbência de cadastrar as propriedades da região demarcada e o recenseamento dos produtores; o controlo dos preços dos vinhos e mostos e assegurar a sua produção, assim como a definição anual dos mostos a beneficiar eram também da sua competência, assim como a gestão da qualidade dos vinhos fiscalizando a produção e circulação de aguardentes na região, para além do apoio técnico aos viticultores.

³⁵ MOREIRA, Vital. *Nas origens da Casa do Douro*. Porto: GEHVID, 1996, p. 18.

³⁶ CARDOSO, António. O Douro e o Alvará de Instituição da Companhia Pombalina (1756) In TEIXEIRA, Glória. *Direito Rural – Doutrina e legislação fundamental*. Porto: Vida Económica, 2013, pp. 73-92.

³⁷ CARDOSO, António. O Douro e o Alvará de Instituição da Companhia Pombalina (1756) In TEIXEIRA, Glória. *Direito Rural – Doutrina e legislação fundamental*. Porto: Vida Económica, 2013, pp. 73-92.

No que concerne a questões de auxílio financeiro, tal como a Companhia o fizera outrora, desta feita a Casa do Douro utilizou, nomeadamente, para essa finalidade a Caixa de Crédito Agrícola Regional. Disciplinava-se e protegia-se o setor produtivo dos vinhos do Porto sem hostilizar os exportadores, essenciais à comercialização tal como no tempo da fundação da Companhia.

Impunha-se ainda um organismo que regulasse as exportações, que seria o Grémio dos Exportadores do Vinho do Porto. Auxiliada pela ciência laboratorial, a qualidade dos vinhos do Douro seria controlada a partir da origem, assegurando a qualidade do produto. Nascia, em 1940 o Instituto do Vinho do Porto que coordenava as atividades da Casa do Douro e do Grémio³⁸.

Em 1995, a Região Demarcada do Douro viu alterado o seu quadro institucional, passa a estar dotada de um organismo interprofissional – Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro (CIRDD), no qual tinham assento paritariamente, os representantes da lavoura e do comércio com o intuito de disciplinar e controlar a produção e comercialização dos vinhos da região com direito a denominação de origem. Ressalve-se que as alterações introduzidas respeitaram as especificidades históricas, culturais e sociais da região, seguindo as linhas orientadoras da lei-quadro das regiões demarcadas vitivinícolas. Em 2003, o modelo implementado em 1995 sofre alterações com a substituição do CIRDD por um Conselho Interprofissional integrado no Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP). Em 2008 a Casa do Douro passa todas as suas competências para o IVDP³⁹.

Desta forma, reafirma-se a importância da qualidade dos vinhos do Douro e preserva-se a sua identidade regional.

Conclusão

A Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro constituiu um marco indelével da história de Portugal. Realça a importância da regulamentação para a defesa da qualidade e afirmação de marca no mercado internacional. No

³⁸ PEIXOTO, Aníbal. *Do corporativismo ao modelo interprofissional: o Instituto do Vinho do Porto e a evolução do sector do vinho do Porto (1933-1995)*. Porto: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória»; Edições Afrontamento, 2011.

³⁹ PEIXOTO, Aníbal. *Do corporativismo ao modelo interprofissional: o Instituto do Vinho do Porto e a evolução do sector do vinho do Porto (1933-1995)*. Porto: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória»; Edições Afrontamento, 2011.

presente artigo contextualizamos a criação da referida instituição no âmbito da política mercantilista pombalina que visou o fomento económico e a reorganização comercial de Portugal, assentes na formação de diversas companhias monopolistas e privilegiadas, e enfatizámos as políticas de incentivo ao seu pretendido sucesso. Analisamos as vicissitudes com que se deparou e as medidas tomadas para reconduzir a bom porto a Companhia, tendo ela própria assumido diversas nomenclaturas e modelos organizativos ao longo dos quase dois séculos de existência até ao momento de surgimento da Casa do Douro, passando esta as suas competências, mais tarde, para o Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP) continuando a ser o pretendido sucesso da marca Douro, vinho oriundo da primeira região demarcada e regulamentada do mundo a constituir o cerne da problemática, ou seja a qualidade inerente a um produto com “denominação de origem controlada”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Ana Sílvia. *Municipalismo e Sociedade do Porto: de Pombal às Invasões Francesas*. 2ª ed., Porto: GEHVID; IGH-ULP, 2010.

ALBUQUERQUE, Ana Sílvia. Elites portuenses no século XVIII: Misericórdia, Câmara Municipal e Companhia das Vinhas do Alto Douro. In *I Congresso Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Porto: A Confraternidade e as Obras*. Porto: S.C.M.P., 2009, pp. 293-308. ISBN 978-989-622-216-1

ALBUQUERQUE, Ana Sílvia. Real Companhia Velha e Câmara Municipal do Porto: um século de direcção comum (1756-1855). *Douro: Estudos e Documentos*. Porto: GEHVID, 2006, Vol. 17, pp.135-159. ISSN: 0873-3899

A.D.P. (Arquivo Distrital do Porto) Cartório do Cabido da Sé do Porto. Exemplar impresso da *Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Lisboa, na officina de Miguel Rodrigues, parágrafo VII, 1756, nº441.

ALVARÁ de 10 de Setembro de 1756. *Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1982.

CARDOSO, António. Do vinho do Douro ao Porto do Vinho. In *Atas do Congresso Douro & Porto – Memória com Futuro*. Porto: Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P., 2021. ISBN: 978-972-8233-22-8

CARDOSO, António. O Douro e o Alvará de Instituição da Companhia Pombalina (1756) In TEIXEIRA, Glória. *Direito Rural – Doutrina e Legislação Fundamental*. Porto: Vida Económica, 2013, pp.73-92. ISBN: 978-972-788-648-7

CARDOSO, António. *Baco & Hermes: O Porto e o Comércio Interno e Externo dos Vinhos do Douro (1700-1756)*. Porto: Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, 2003.

COSTA, Agostinho Rebelo. *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*, 1789.
FERREIRA, J. A. Pinto. *O Comércio do vinho do Porto através da correspondência de John Whitehead, côsul britânico na mesma cidade endereçada a Mr. Warre (1763-1800)*. Porto, 1960.

FONSECA, Álvaro. *As demarcações pombalinas no Douro Vinhateiro*. Porto: Instituto do Vinho do Porto, 1950, vol. 2.

FONSECA, Álvaro. *A ideação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Porto, 1955-1956.

MOREIRA, Vital. *Nas origens da Casa do Douro*. Porto: GEHVID, 1996.

PEIXOTO, Aníbal. *Do corporativismo ao modelo interprofissional: o Instituto do Vinho do Porto e a evolução do sector do vinho do Porto (1933-1995)*. Porto: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória»; Edições Afrontamento, 2011.

PEREIRA, Gaspar. As demarcações vinhateiras na história do Alto-Douro. *Estudos Transmontanos*. Vila Real: Biblioteca Pública; Arquivo Distrital de Vila Real, 1977, nº 67.

PEREIRA, Gaspar. A região do vinho do Porto – origem e evolução de uma demarcação pioneira. *Douro: Estudos & Documentos*. Porto: GEHVID, 1996, vol. 1, pp.177-194. ISSN: 0873-3899.

PINHO-LEAL Augusto. *Portugal Antigo e Moderno*, Porto, 1876, vol. 7.

SCHNEIDER, Susan. *O Marquês de Pombal e o vinho do Porto: dependência e subdesenvolvimento em Portugal no Século XVIII*. Lisboa, 1980.

SILVA, Francisco Ribeiro. O Vinho do Porto: um trunfo no jogo da diplomacia luso-britânica de Pombal. In *Atas do Congresso Douro & Porto – Memória com Futuro*. Porto: Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P., 2021. ISBN: 978-972-8233-22-8.

SILVA, Francisco Ribeiro. A Companhia do Alto Douro e os Negociantes Ingleses (1756-1761) ou o difícil combate contra a tutela britânica. In *Atas do Seminário Internacional Os Vinhos Licorosos e a História*. Funchal: Secretaria Regional do Turismo e Cultura; Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998, pp. 245-246.

SILVA, Francisco Ribeiro. Do Douro ao Porto: o protagonismo do vinho na Época Moderna. *Douro: Estudos e Documentos*. Porto. (2), 1996, p. 113.

SILVA, Francisco Ribeiro. *Absolutismo esclarecido e intervenção popular: os motins do Porto de 1757*. Porto: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1990.

SIMÕES, Nuno. *Os Vinhos do Porto e a defesa internacional da sua marca*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1932.

SOUSA, Fernando. *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*. Porto: CEPESE, 2006.

SOUSA, Fernando. A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978). In *Atas do Seminário Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro*, 2002, Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade; Edições Afrontamento, 2003, vol.1, pp. 9-58.

TENREIRO, A. Guerreira. Douro: *Esboços para a sua história económica*. Águeda: Tip. Aguedense, 1941.

Data de submissão do artigo: 03/10/2022

Data de aprovação do artigo: 09/12/2022

Edição e propriedade:

Universidade Portucalense Cooperativa de Ensino Superior, CRL

Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 541 - 4200-072 Porto

Email: upt@upt.pt